

DP.P
13



Câmara Municipal
de
Jundiaí

Interessado: LÁZARO DE ALMEIDA

MOÇÃO Nº 06/78

Assunto: PROTESTO contra a decisão da Secretaria de Est. da Educação da Divisão Regional de Educação de Campinas e da Delegacia de Ensino de Jundiaí, de não atender à reivindicação de restauração de curso noturno de 2º grau na EEPG "Dr. José Romeiro Pereira".

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
Diretoria Legislativa
ARQUIVE - SE
Em 20 de maio de 1978

APROVADO

Proc. No 14 462
Clas. 13

2/15

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Sala das Sessões
Apresentado à Mesa em 1978
PRESIDENTE

câmara municipal de JUNDIAÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APROVADO
MOÇÃO Nº 14/2/78
Sala das Sessões
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTÓCOLO Nº 14/2/78
CLASSIF. 02.78.13

Após continuado empenho junto às autoridades educacionais do Estado, vimos, com desconsolo, a sua decisão final de não restaurar o curso noturno de 2º grau na Escola Estadual de 1º Grau "Dr. José Romeiro Pereira".

Sentindo o clamor das famílias e da população estudantil da região de Vila Progresso, traduzimos, inicialmente, num requerimento à Secretaria de Estado da Educação, o anseio de se fazer retornar à escola do bairro o curso noturno de 2º grau, hajam vista as tantas dificuldades encontradas pelos que ali concluem o 1º grau e que depois são obrigados a um deslocamento para outras escolas, todas em bairros distantes. Levamos também o assunto a destacados parlamentares estaduais, que, por entenderem justa a reivindicação, prontamente passaram a trabalhar ao nosso lado.


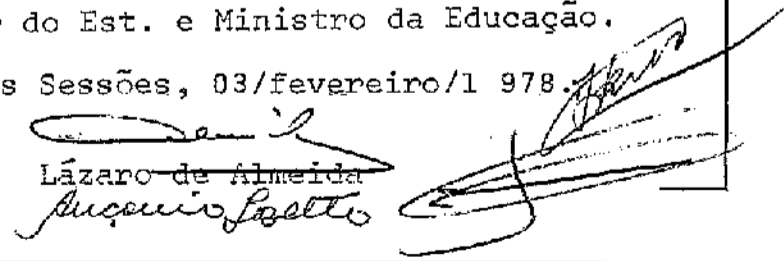
Com vereadores, deputados estaduais, membros da APM e mães de alunos, acompanhamos o encaminhamento de abaixo-assinado ao Secretário de Estado da Educação, que se manifestou dependente da decisão de órgãos a ele subordinados. Também junto à Delegacia de Ensino de Jundiaí e à Divisão Regional de Educação de Campinas reforçamos os nossos motivos, na expectativa de que houvesse correspondência às razões do pedido.

Surpreendidos fomos, porém, com a manchete estampada em 24/1/78 no Jornal de Jundiaí: "GEVA FICA SEM O 2º GRAU. ESTÁ DECIDIDO". A Divisão Regional de Educação de Campinas dera parecer negativo ao atendimento da reivindicação, baseando-se em argumentos não totalmente convincentes e decepcionando a todos os que trabalharam pela causa.

Diante deste fato, resta somente lamentar esta atitude das autoridades da Educação paulista, que não souberam compreender o sentido de todo este esforço e empenho.

APRESENTAMOS, pois, à Mesa, na forma regimental, para apreciação do soberano Plenário, esta MOÇÃO DE PROTESTO contra a decisão das autoridades educacionais de não restaurarem o curso noturno de 2º grau na EEPG "Dr. José Romeiro Pereira", requerendo seja dada ciência da propositura à Secretaria de Estado da Educação, à Divisão Regional de Educação de Campinas e à Delegacia de Ensino de Jundiaí, Governador do Est. e Ministro da Educação.

Sala das Sessões, 03/fevereiro/1978.

Lázaro de Almeida
Aucélio Poletto

SS.

Jornal de Jundiaí, 24-1-78

GEVA fica sem o 2.º grau

Está decidido.

A Escola Estadual «Dr. José Romeiro Pereira» (antigo GEVA) deverá permanecer apenas com o curso de 1.º grau, pois, ao que entenderam as autoridades do Ensino do Estado, a eventual instalação de uma classe de 2.º grau nessa escola «implicaria, necessariamente, em criação de um quarto período, desrespeitando o modelo pedagógico».

Segundo entendimento do assistente técnico de planejamento da Divisão Regional de Ensino de Campinas, em cujo parecer foi baseada a negativa de instalação do 2.º grau no GEVA, esta escola «não conta com ociosidade», estando as suas nove salas de aula ocupadas com clientela de 1.º grau em três períodos, atendendo 27 classes programadas no Sub-Projeto do Município. De acordo com esse parecer, a melhor solução para o atendimento da clientela de 2.º grau dos bairros de Vila Arens, Vila Progresso, Vila São-Paulo e adjacências é a Escola Estadual «Cel. Siqueira de Moraes», que se encontra em fase final de reforma.

Diz a informação do assistente técnico de planejamento da DRE que o Sub-Projeto da Expansão da Rede Física/1978 prevê para o «Siqueira de Moraes» ociosidade nos três períodos (quatro salas de manhã, duas à tarde e oito à noite), pelo que a DE de Jundiaí constata que há nessa unidade de ensino de 1.º e 2.º graus, com capacidade para atender o alunato de 2.º grau residente no setor e imediações.

A informação faz ainda referência à Resolução SE n.º 193, publicada a 10 de dezembro de 1977, que, tendo em vista a prioridade de atendimento da demanda de 1.º grau e a necessidade de racionalizar a aplicação de recursos ao nível de 2.º grau, dispõe em seu artigo 3.º: «O número de vagas de 1.ª série nos estabelecimentos de 2.º grau não poderá exceder o número de classes da mesma série mantidas em 1977, excluídos os alunos retidos, que se matricularem até 29 do corrente mês».

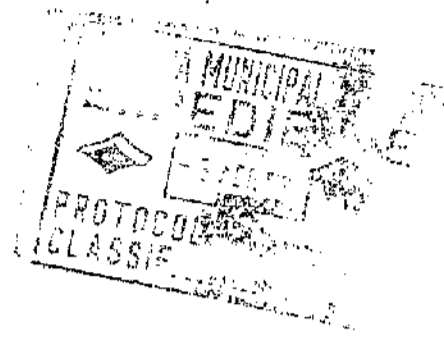


São Paulo, 21 de março de 1978

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

J
A

Ofício G.S. n.º 1039/78
Proc. FI-1088/77



Moção 6 - L. Almeida

Senhor Presidente:

Comunico o recebimento do ofício n.º 2/78/13, de 16 de fevereiro, com o qual V.S.^a encaminha cópia da Moção n.º 6, aprovada na Sessão Ordinária de 14/2/78.

Sobre a matéria - restauração do curso noturno de 2.º grau na EEPG "Dr. José Romeiro Pereira - cumpre-me esclarecer, em nome do Senhor Secretário, que a diretriz fundamental da atual estrutura da Rede Física é dar atendimento completo ao ensino de 1.º grau, que o Estado, por imposição constitucional, deve propiciar gratuitamente. A expansão do 2.º grau se fará de acordo com as necessidades regionais e dentro dos recursos existentes.

De acordo com informação das autoridades regionais, a citada escola funciona em 3 períodos, sem salas ociosas. Por outro lado, existem na região duas outras escolas de 2.º grau, que atendem satisfatoriamente a clientela da área.

Dessa forma, não é possível no corrente ano acolher a solicitação apresentada.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V.

S.^a os protestos do melhor apreço.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente
Caróssia do Assessor
Em 3 de março de 1978

Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Chefe do Gabinete

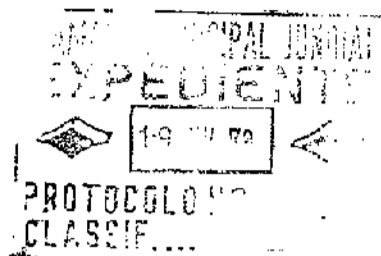
A S. S.^a o Sr. LÁZARO DE ALMEIDA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
JUNDIAÍ



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL

São Paulo, 06 de julho de 1978

OF.SAI- nº 3042/78



Senhor Presidente

moção 6 - L Almeida

Em resposta à solicitação consubstan-
ciada no ofício nº DRP.02/78/13, de ordem do Senhor Governador, te-
nho a honra de encaminhar-lhe cópia da informação prestada sobre
o assunto, pelo setor competente da Secretaria da Educação.

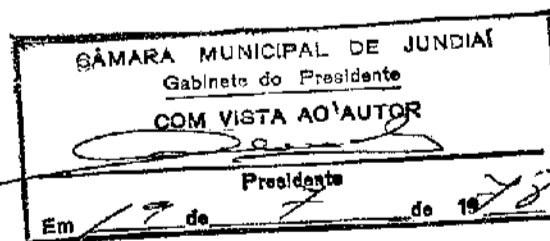
Aproveito a oportunidade para renovar
a Vossa Excelência os protestos da minha perfeita estima e distin-
ta consideração.

Maurício de Figueiredo
MAURICIO DE FIGUEIREDO
Subchefe da Casa Civil
para os Assuntos do Interior

A Sua Excelência o Senhor
LÁZARO DE ALMEIDA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
JUNDIAÍ - SP

GE- nº 0668/78

dm/dm



PROCESSO n.º. 7848/77-SE- c/aps.- 2886/77-ATL.-0086/78-SE

2982/77-ATL.- 4022/78-SE- GE. 868/78.-

DESPACHO n.º. 878/78-NP/CEI.-

INTERESSADO: CAPITAL/ASSESSORIA TÉCNICO LEGISLATIVA

ASSUNTO : Reabertura de 2.º. Grau em unidades escolares do município de Jundiá.

HISTÓRICO: Os apensados abaixo apresentam a seguinte situação:

1.1.- SE-7848/77 e apenso ATL.1854/77.

Interessado: Assembleia Legislativa - indicação

1854/77 do deputado Pinheiro Jr.

Assunto: pede restabelecimento do 2.º. grau

na EEPG. "Dr. José Romeiro Pereira e na EEPG. Paulo Mendes/Silva.

1.2.- SE 0086/78 e apenso ATL. 1865/77.

Interessado: Assembleia Legislativa - indicação

1865/77 do deputado Pinheiro

Jr.

Assunto: pede restabelecimento do 2.º. grau

na EEPG. "Dr. José Romeiro Pereira

e na EEPG. Paulo Mendes/Silva.

1.3.- SE 4022/78 (requerimento 286/78).

Interessado: Câmara Municipal de Jundiá.

Assunto: restabelecer 2.º. Grau na EEPG. "Dr. José Romeiro Pereira".

1.4.- GE 868/78 (moção 08).

Interessado: Câmara Municipal de Jundiá.

Assunto: protesto pela não reabertura do

2.º. Grau na EEPG. "Dr. José Romeiro Pereira".

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SE.96/73 ap. SE.4022/76, GE.668/73 e ATL.2962/77
Interessado:- Capital / Assessoria Técnico-Legislativa
Assunto:- Indicação n. 1965

CONSIDERAÇÕES: O assunto em tela já nos parece superado. No processo SE 4022/76 (item 1.3) às fls. 18 consta cópia de ofício encaminhado - pelo Sr. Secretário, comunicando decisão desta Secretaria sobre o problema. O Núcleo de Planejamento/CEI, face às informações recolhidas nos demais processos (itens 1.1 e 1.3) mantém sua decisão pela não reabertura do 2º. grau nas Escolas em tela. Outrossim, comunica que não tivemos conhecimento no corrente ano da existência de "excedentes" de la. série de 2º. grau, no município de Juiz de Fora.

nc/

PARECER: Face ao exposto, esta Coordenadoria é de parecer que se indefira as solicitações/ do Sr. Deputado Pinheiro Jr. e, quanto à Moção da Câmara Municipal (item 1.4), lamentamos a decisão da nobre Edilidade, pela não compreensão das assertivas expostas no ofício GS n°. 58/77.

Ao Gabinete-SE.

São Paulo, 31 de maio de 1978.


ELPIDIO ROMA

SUPERVISOR DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO

DE ACORDO:


OSWALDO FRÕES

COORDENADOR DE ENSINO DO INTERIOR

RJGS.-